

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 21
31/01/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 61 (SESSENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO 3

DTS GFI 02 2022 DTS TGR 02 2022
DTS TGR 01 2022 DTS VCE 01 2022

INSTRUÇÕES NORMATIVAS 7

IN PROPLAN 05 2022

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS 10

COMUNICADO CEL IEF 2022 (HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)

EDITAL CEL ICHS 01 2022 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO)

EDITAL CEL ISC 2022 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR - ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA ACUPUNTURA)

EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS DA DEFESA E DA SEGURANÇA - PPGEST PQI - 2022

EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA - PPGJS PQI - 1º SEMESTRE 2022

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 42

RESOLUÇÃO TCE 04 2022

SEÇÃO IV

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 44

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL UFF, FEC E ESTALEIRO ILHA S.A. 2022 (CONTRATO)

PORTARIAS 45

PORTARIA 123 2022 PORTARIA 126 2022 PORTARIA 137 2022
PORTARIA 124 2022 PORTARIA 127 2022 PORTARIA 138 2022
PORTARIA 125 2022 PORTARIA 128 2022 PORTARIA 68.310 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI Nº 02 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

Resolve:

1. Designar os professores abaixo relacionados, titulares e suplentes, representantes do Departamento de Física no Colegiado do Curso de Física.

TITULARES:

LUCIA DA CRUZ DE ALMEIDA ó Matrícula SIAPE número:307724

BEATRIZ MARIA BOECHAT PONCIANO ó Matrícula SIAPE número: 1081228 CARLOS EDUARDO

RODRIGUES DE SOUZA ó Matrícula SIAPE número: 1893380 THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA ó

Matrícula SIAPE número :1743371

SUPLENTE:

ERICA CRISTINA NOGUEIRA ó Matrícula SIAPE número: 1818775 REINALDO FARIA DE

MELO E SOUZA ó Matrícula SIAPE número: 1810337

ROBERTO LINARES ó Matrícula SIAPE número: 1905353 DANIEL JONATHAN ó

Matrícula SIAPE número: 1354315

2. Está DTS entrará em vigor na data da publicação.

MARCO MORICONI
CHEFE DO DEPARTAMENTO

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGR, Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Revogação da designação de membro ad hoc, do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso:

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Revogar a DTS TGR de 06 de setembro de 2021 que contém a designação do Professor André Luiz Belém ó SIAPE 2202288, como membro ad hoc do Núcleo Docente Estruturante (NDE), atuando como relator do Grupo de Trabalho (GT 1), para tratar da proposta de alteração de carga horária e sequência das disciplinas das Habilidades: MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA, ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO+INFORMÁTICA para reforma curricular, e eventualmente contribuir para a composição de outros grupos de trabalho no NDE.

2. A revogação desta designação compreende o período de agosto de 2021 a agosto de 2022, e não constitui função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGR, Nº 02 de 28 de janeiro de 2022.

EMENTA: Designação de membro *ad hoc*, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar **Dan Abensur Gandelman** ó SIAPE 1048380, como membro *ad hoc* do Núcleo Docente Estruturante (NDE), para atuar no Grupo de Trabalho (GT) que irá tratar da proposta de alteração de carga horária e sequência das disciplinas das Habilidades: FÍSICA + ELETRICIDADE para reforma curricular, e eventualmente contribuir para a composição de outros grupos de trabalho no NDE.

2. A presente designação compreende o período de fevereiro de 2022 a outubro de 2022, e não constitui função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 110, § 5º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF,

RESOLVE

1 - Designar os Professores **José Luis Lizarbe Chira**, matrícula SIAPE 1552328, **Jorge Ferreira**, matrícula SIAPE 1434493 e **Yoisell Rodríguez Núñez**, matrícula SIAPE 2206777, para comporem Banca de Revisão da Avaliação de Aprendizagem P2, da disciplina **Cálculo Vetorial (VCE00010)**, no 2º semestre de 2021, sob a presidência do primeiro, em função do pedido de revisão de prova P2 do Acadêmico Renan Rocha Ribeiro, matrícula 020046002.

2- A Banca acima designada terá três dias úteis para proferir parecer referente ao pedido do aluno acima citado.

3 - Esta DTS entra em vigor nesta data.

Volta Redonda, 27 de Janeiro de 2022.

EMERSON SOUZA FREIRE
Chefe do Departamento de Ciências Exatas 6 VCE
Matrícula SIAPE 1643525

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN/UFF N° 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Disciplina a contabilização dos créditos inscritos em Dívida Ativa bem como o respectivo ajuste para perdas, pela Universidade Federal Fluminense.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando que a inscrição de créditos em dívida ativa representa um fato contábil permutativo decorrente de execução judicial de cobrança de créditos registrados no ativo não recebidos pela via administrativa;

Considerando que o órgão responsável originalmente pelo crédito deve encaminhá-lo à Procuradoria Federal junto à UFF para sua inscrição em dívida ativa, fornecendo o valor do principal acrescido de atualização monetária, juros, multas e outros eventuais encargos pactuados ou legalmente incidentes;

Considerando que a atualização monetária será calculada pelo órgão ou unidade de origem do crédito desde o vencimento até a data de encaminhamento para inscrição, cabendo ao órgão de contabilidade a disponibilização de contas contábeis visando ao acompanhamento, controle e detalhamento dos créditos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos com valores a serem inscritos em dívida ativa deverão ser encaminhados à Divisão de Análise Contábil ó DAC/CCONT/DCF para elaboração de cálculos referentes à atualização monetária, incidência de multas e juros, bem como eventuais encargos inerentes ao tipo de créditos.

Art. 2º - A atualização monetária do crédito será realizada tendo como base os índices dispostos na Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal.

Art. 3º - Após realização dos cálculos de atualização do crédito, este será encaminhado à Procuradoria Federal para cobrança judicial, sendo registrado contabilmente na conta de controle Créditos Encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa.

Art. 4º - O registro, acompanhamento, controle, detalhamento e eventuais ajustes de contabilização dos créditos encaminhados para inscrição em dívida ativa será feito pela Divisão de Análise Contábil.

Art. 5º - Após a emissão da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa pela Procuradoria Federal, o crédito inscrito será efetivamente registrado na conta de Dívida Ativa em contrapartida à sua conta de origem.

Art. 6º - Os créditos inscritos na Dívida Ativa serão atualizados mensalmente pela Divisão de Análise Contábil - DAC, nos termos da Macro função 021112.

Art. 7º - Serão reconhecidas contabilmente as Perdas Estimadas com Créditos inscritos em Dívida Ativa, no mínimo uma vez ao ano, tendo como critério modelo que melhor reflita a expectativa de recebimento dos créditos inscritos.

Art. 8º - O Departamento de Contabilidade e Finanças acompanhará a situação dos créditos inscritos em dívida ativa através do envio de documento oficial à Procuradoria Federal solicitando informações sobre o status do processo, com o objetivo de refletir a real expectativa de recebimento dos créditos registrados no ativo;

Art. 9º - Fica revogada a Instrução Normativa DCF nº 001, de 10 de abril de 2015.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO

Pró-Reitor de Planejamento

#####

SEÇÃO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão Eleitoral Local designada pela Determinação de Serviço IEF nº 31 de 01 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço n.º 222 de 03 de dezembro de 2021, de acordo com o edital, homologa as seguintes inscrições de chapas no processo de consulta para escolha dos membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto de Educação Física:

DOCENTES:

TITULAR (SIAPE)	SUPLENTE (SIAPE)
Adriana Machado Penna SIAPE nº 3584380	Jonas Lírio Gurgel SIAPE nº 1729244
Rosa Malena de Araújo Carvalho SIAPE nº 1177588	Elizandra Garcia da Silva SIAPE nº 1793466
Mackson Luiz Fernandes da Costa SIAPE nº 1092635	Adriana Martins Correia SIAPE nº 2126399

DISCENTES:

TITULAR (MATRÍCULA)	SUPLENTE (MATRÍCULA)
Maria Christina de Souza Natividade Matrícula nº 219055057	Mariana Claveria Lobo Matrícula nº 219055045

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

TITULAR (SIAPE)	SUPLENTE (SIAPE)
Taiana Silva Soares SIAPE nº 2258418	Marcos Vinicius da Silva Ribeiro SIAPE nº 1367585

MARIA CRISTINA MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DO
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO ICHS**

EDITAL Nº 01 de 28 de janeiro de 2022

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 01, de 07 de janeiro de 2022, de acordo a Resolução CUV n.º 104/97 ó Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, alterada pelas Resoluções CUV n.º 068/2009 e n.º 061/2012, Decisão CUV n.º 077/2013 e pela Resolução CUV n.º 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do ICHS, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO do ICHS para o biênio 2022/2026.

Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 01, de 07 de janeiro de 2022, tem como membros titulares os docentes Carlos José Vieira Martins (SIAPE 1527595), Elaine Ribeiro Sigette (SIAPE 1692537) e Luís Henrique Abegão (SIAPE 1527648) e a discente Luciana Salvador de Carvalho (Matrícula 118053114). Como membros suplentes o docente Murilo Alvarenga Oliveira (SIAPE 1324588) e a discente Gabriela Alves Silva Araujo (Matrícula 118053100). A comissão é presidida pelo docente Carlos José Vieira Martins (SIAPE 1527595), vice-presidida por Elaine Ribeiro Sigette (SIAPE 1692537), secretariada por Luís Henrique Abegão (SIAPE 1527648). A comissão eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: carlos_vieira@id.uff.br

Dos Candidatos:

Art.2º - São elegíveis para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de graduação objeto desta consulta eleitoral o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE. De acordo com Artigo 28 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, o candidato deverá estar lotado em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso, sem prejuízo de outras condições.

Das Inscrições:

Art.3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 09h00 do dia 07/02/22 até às 18h00 do dia 08/02/22 por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico, devido a pandemia da Covid-19.

O requerimento de

inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral, supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto: Requerimento para inscrição de chapa ó Coordenação do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros.

Da divulgação das inscrições:

Art. 4º - Até 17h00 do dia 09/02/22 a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <http://ichs.sites.uff.br/>

Dos Recursos:

Art.5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE, até as 17h00 do dia 10/02/22. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da presidência da comissão eleitoral mencionado no Art.1º A CEL divulgará os resultados dos recursos até as 13h00 do dia 11/02/22, sendo publicado na página do ICHS (<http://ichs.sites.uff.br/>). A homologação das chapas será publicada até as 15h00 do dia 11/02/22 na mesma página <http://ichs.sites.uff.br/>

Da Campanha Eleitoral

Art.6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 16/02/22 até 18/02/22, por meio eletrônico em redes sociais, email, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Da data da consulta

Art.7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 09h00 do dia 21/02/22 até as 21h00 do dia 22/02/22, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em:
<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>

Do Local da Consulta:

Art.8º - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Art.9º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

a) Professores lotados no(s) Departamento(s) de Ensino que oferecem créditos para o curso objeto desta consulta eleitoral,

com peso proporcional à representação no Colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE;

b) Os discentes vinculados ao curso de graduação objeto desta consulta eleitoral;

c) Técnicos Administrativos alocados no curso de graduação objeto desta consulta eleitoral.

Da Apuração:

Art.11º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 10h00 do dia 23/02/22.

Dos resultados da apuração:

Art. 12º - O resultado da apuração será divulgado até às 21h00 do dia 22/02/22 no site: <http://ichs.sites.uff.br/>

Dos recursos sobre a apuração:

Art. 13º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE até as 10h00 do dia 23/02/22.

Da Divulgação dos Recursos:

Art.14º - O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 13h00 do dia 23/02/22, no endereço eletrônico: <http://ichs.sites.uff.br/>

Da divulgação do resultado final:

Art.15º - O resultado final da consulta será divulgado até as 15h00 do dia 25/02/22, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICBS. Local da Divulgação: <http://ichs.sites.uff.br/>

Das disposições Finais:

Art.16º - A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 28/01/2022.

CARLOS JOSÉ VIEIRA MARTINS
(SIAPE 1527595)
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH n.º 01, de 07 de janeiro de 2022, em atendimento ao edital N° 01 de 28 de janeiro de 2022 solicitamos a inscrição da chapa relacionada a seguir:

Chapa: _____

Coordenador de Curso:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Vice-Coordenador de Curso:

Nome:

Matrícula:

Assinatura

Volta Redonda: ____/____/____.

Protocolo de Recebimento (preenchimento pela Comissão Eleitoral)

A inscrição será analisada com base no edital da referida consulta eleitoral, bem como no RGCE/UFF.

Recebimento em ____/____/____

ANEXO II 6 DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, candidato a
_____ do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da UFF em Volta
Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III 6 CALENDÁRIO DA CONSULTA

Evento	Data
Divulgação do Edital	28/01/2022
Inscrição das chapas	Das 09h00 do dia 07/02/22 até 18h00 do dia 08/02/22
Divulgação da lista de candidaturas	Até às 17h00 do dia 09/02/22
Pedidos de Impugnação às chapas inscritas	Até às 17h00 do dia 10/02/22
Julgamento dos pedidos de impugnações	13h00 do dia 11/02/22
Divulgação das chapas homologadas	Até às 15h00 do dia 11/02/22
Divulgação das listas de votantes	Até às 15h00 do dia 14/02/22
Prazo para inclusão de votantes	Até às 21h00 do dia 15/02/22
Período da campanha eleitoral	16/02/22 até 18/02/22
Data e horário da votação	Das 09h00 do dia 21/02/22 até 21h00 do dia 22/02/22
Apuração dos resultados	10h00 do dia 23/02/22
Proclamação dos resultados	Até as 13h00 do dia 23/02/22
Pedidos de recursos contra o resultado	Até as 18h00 do dia 24/02/22
Julgamento dos recursos	13h00 do dia 25/02/22
Divulgação dos resultados finais	Até as 15h00 do dia 25/02/22

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UFF
CONSULTA ELEITORAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC nº 001, de 19 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV, disponível em: <<http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>>), RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura:

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) está composta pelos seguintes membros: Julio Alberto Wong Un (matrícula SIAPE 1551758), Lenita Barreto Lorena Claro (matrícula SIAPE 0310997) e Anna Alice Amorim Mendes (matrícula SIAPE 0303725), como docentes titulares e Albert James Ambram matrícula L085.119.001, como representante do corpo discente. A comissão é presidida pelo professor Dr. Julio Alberto Wong Un.

Art. 2º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas no dia 03/02/2022, por meio de um requerimento devidamente assinado pelos candidatos (ANEXO I do Edital) a ser protocolado na secretaria do MSS pelo e-mail: mss.isc@id.uff.br.

Art. 3º - Da Elegibilidade:

Para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação são elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem vinculados ao Curso.

Art. 4º - Do registro das chapas:

A CEL providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma, implicando que só poderão concorrer à eleição chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão.

Parágrafo único- No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a CEL converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º - Das Decisões da CEL: Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

Art. 6º - Da Data e local da Consulta:

- a) A consulta eleitoral será realizada das 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2022 até às 17h00min do dia 17 de fevereiro de 2022 através de forma eletrônica, com o Sistema de Votação Online Helios Voting, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais;
- b) O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <<https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>>. Para orientar a votação online, está disponível o tutorial "Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica" no link seguinte
link: <<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>>.
- c) O acesso ao sistema online de votação será disponibilizado exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 7º - Do acompanhamento do processo de consulta:

- a) Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;

- b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto;
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor;
- d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art. 8º - Do Direito ao Voto:

Conforme o Artigo 17, o Item VI do Artigo 19, o Artigo 20, o Item VI do Artigo 21 e o Item V do Artigo 23 do RGCE, têm direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF vinculados ao Curso e os alunos de pós-graduação inscritos no curso.

Art. 9º - Da Apuração:

- a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota;
- b) A apuração dos votos será efetuada no dia 17/02/2022 logo após o término do período de votação.

Art. 10º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 18/02/2022 a partir das 12h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto de Saúde Coletiva. O resultado final será divulgado no site <<http://isc.uff.br/>>.

Art. 11º - Do período de gestão:

O período de gestão será de 04 (quatro) anos.

Art. 12º - Das Disposições Finais:

- a) A consulta será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF - RGCE e nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do MTC, cabendo recursos às instâncias superiores.
- b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 27 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. JULIO ALBERTO WONG UN

Presidente da CEL

SIAPE 1551758

#####

ANEXO I ó INSCRIÇÃO DE CHAPA



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRAD. CHINESA/ACUPUNTURA

Ilmo, Sr. Presidente da Comissão Eleitoral Local ó CEL/MSS.

_____ e _____ vem requerer à V. Sa, suas inscrições como candidatos (as) à Consulta Eleitoral para Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/acupuntura do Departamento de Saúde e Sociedade do Instituto de Saúde Coletiva.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Niterói, __ de _____ de 2022.

Assinatura dos(as) Candidatos(as):

Parecer da CEL, em __ de _____ de 2022.

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ó PQI
TURMA 2022**

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público que **entre os dias 02/02/2022 e 14/02/2022** estarão abertas as inscrições para as provas de seleção para a Turma de 2022 do Curso de Mestrado em Estudos Estratégicos do Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança - PPGEST, no âmbito do Programa de Qualificação Institucional - PQI, exclusivamente para Servidores efetivos (Técnico-Administrativos e Docentes) da UFF, conforme cronograma detalhado adiante, no item 6.1 deste Edital. **A lista final de aprovados (as) será divulgada no dia 08/03/2022**, a partir das 9h00, no portal do PPGEST (www.ppgest.uff.br).

I- Dos documentos necessários para inscrição

1.1 ó Antes de efetivar sua inscrição, o/a candidato deverá solicitar a validação prévia da mesma junto à Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE) através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Somente após validação da inscrição pela EGGP é que o candidato poderá realizar a sua inscrição para este processo seletivo;

1.2 - Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste Edital);

1.3 ó Cópia digitalizada da Carteira de Identidade e do CPF do(a) candidato(a) ou, se estrangeiro(a), do Passaporte. Caso o RG já contenha o CPF, servirá para comprovação de ambos. Não será aceita a CNH como documento de identidade, uma vez que este documento não possui dados relativos à naturalidade nem data de expedição do RG;

1.4 ó Cópia digitalizada do histórico escolar da graduação (íntegra do documento);

1.5 ó Cópia digitalizada do diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou certidão de colação de grau do curso de graduação reconhecido pelo MEC (íntegra do documento);

1.4.1- No caso de o(a) interessado(a) ainda não possuir esses documentos, poderá apresentar **ó e apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção ó** declaração digitalizada de provável obtenção de grau de bacharel ou licenciatura emitida pela Coordenação do Curso onde o(a) candidato(a) terá o diploma, atestando sua condição de provável obtenção de grau e declarando que o(a) candidato(a) está cursando o último período da graduação. Esse documento **não assegura** o direito de matrícula e, por isso, caso aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar seu diploma ou certidão de colação de grau, sob pena de desclassificação;

1.4.2- Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução n.º 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos nesta Universidade;

1.6 ó *Carta de Intenção*, em PDF, dirigida ao Presidente da Banca de Seleção, abordando os seguintes pontos:

a) Relatar as razões da escolha do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGEST/UFF);

b) Estabelecer a relação, entre as suas pretensões de cursar o mestrado, e os seus interesses profissionais.

1.7 ó **Proposta de pesquisa, em formato PDF**, seguindo as normas da ABNT, no qual sejam indicadas as linhas gerais e preliminares da pesquisa que pretende desenvolver no mestrado. O projeto deverá obedecer aos seguintes padrões:

a) Mínimo de 08 (dez) e máximo de 12 (doze) páginas, incluindo capa e bibliografia, com texto digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

b) Capa, contendo os seguintes dados identificadores: título do projeto, nome do(a) candidato(a),

indicação de linha de pesquisa, indicação do(a) orientador(a) pretendido(a) e até seis palavras-chaves.

c) Corpo do projeto, contendo, nessa ordem, os seguintes campos obrigatórios: I) apresentação e justificativa; II) Problema de Pesquisa; III) referenciais teóricos e metodológicos; III) objetivos gerais e específicos; IV) bibliografia preliminar.

d) O arquivo da proposta de pesquisa deverá ser nomeado **exclusivamente** com o nome e sobrenome do(a) candidato(a).

e) Ao indicar o professor(a)/pesquisador(a) com o qual pretende desenvolver suas atividades discentes, o(a) candidato(a) deverá considerar que a proposta precisa estar vinculado ao campo de interesse do corpo docente do PPGEST, em conformidade com as informações disponíveis no site do PPGEST (www.ppgest.uff.br). No **Anexo II**, o candidato encontrará o quadro docente do PPGEST, verificando os professores que estarão disponíveis para orientação. No **Anexo IV** são apresentadas as linhas de pesquisa do programa. O trabalho proposto deve estar vinculado a uma delas;

f) O(A) candidato(a), **antes de se inscrever**, deverá procurar contato eletrônico com algum(a) professor(a) disponível para orientação, buscando a sua anuência. Tal anuência, entretanto, de maneira alguma significará qualquer tipo de compromisso entre o(a) candidato(a) e o(a) professor(a), nem assegurará ao(à) candidato(a) qualquer resultado referente à vaga pretendida. Significará, somente, que o(a) professor(a) concordou, em princípio, com a superposição do tema do(a) candidato(a) aos seus próprios interesses no campo do ensino e pesquisa no PPGEST, além de supor que o(a) candidato(a) também demonstra condições mínimas para fazer o mestrado. A comprovação desta anuência deve ser feita com o **PRINT** do e-mail de aceite do docente.

1.8 ó *Currículo Lattes* em PDF. **Não serão aceitos CVs em formato livre**. Os Currículos Lattes são gerados pelo CNPq em área exclusiva disponível no site da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Caso não o tenha, o(a) candidato(a) deverá providenciá-lo no aludido formato;

1.9 ó Documentos comprobatórios do Lattes, em PDF, enviados em **um único** arquivo:

a) Cópia da Monografia;

b) Cópia de eventuais trabalhos acadêmicos publicados.

1.10 ó

2- **Da inscrição**

As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail. Em um único e-mail dirigido a ppgest.pes.iet@id.uff.br, de título [INSCRIÇÃO MESTRADO ó NOME], o(a) candidato(a) deverá anexar todos os documentos listados na seção 01 ó Dos documentos necessários para inscrição, **obrigatoriamente**, em formato PDF.

2.1. - Os documentos deverão ser digitalizados individualmente, com exceção da documentação comprobatória do Lattes que deverá ser digitalizada em um mesmo arquivo, e nomeados de acordo com a tabela de instruções abaixo:

TODOS OS ARQUIVOS DEVEM SER ENVIADOS NO FORMATO PDF
Devem ser compostos por: [Nº] ó [Nomeação dos Arquivos conforme esta tabela]
1.1- Ficha de Inscrição ó NOME do/a CANDIDATO/A
1.2- Carteira de Identidade e CPF (digitalizados no mesmo arquivo) ó NOME do/a CANDIDATO/A
1.3- Histórico da Graduação (íntegra do documento) ó NOME do/a CANDIDATO/A

1.4- Diploma de Graduação (frente e verso); ou Certidão de Colação de Grau; ou Declaração de Provável Formando ó NOME do/a CANDIDATO/A
1.5- Carta de Intenção - NOME do/a CANDIDATO/A
1.6- Projeto de Pesquisa - NOME do/a CANDIDATO/A
1.6 ó item f - Print de Anuência ó NOME do/a CANDIDATO/A
1.7- Currículo Lattes - NOME do/a CANDIDATO/A
1.8 ó Documentação Comprobatória do Lattes - NOME do/a CANDIDATO/A

2.2. - Caso o (a) candidato (a) verifique alguma incorreção no e-mail original de inscrição e decida enviar novo e-mail, é imprescindível a inclusão de **todos** os anexos ao novo envio, bem como é necessário que o faça até às 23:59 h do último dia de inscrições. Só será permitido **um único** e-mail retificador. Neste caso, será considerado, para efeito da inscrição, somente o **último** e-mail recebido pela secretaria do PPGEST, que o responderá confirmando o recebimento da documentação.

2.3. -A confirmação por e-mail do recebimento da documentação não significa homologação da candidatura no processo seletivo.

3ó Dos(as) candidatos(as)

3.1- Poderão se candidatar diplomados(as) em qualquer curso de graduação reconhecido pelo MEC;

3.2- O Curso de Mestrado em Estudos Estratégicos pressupõe dedicação e comprometimento dos (as) alunos(as). Além das atividades curriculares consideradas regulares, deve haver comprometimento com todas as demais que façam parte da programação acadêmica da pós-graduação. Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) confirma ciência e concorda com essa carga de dedicação.

4- Das vagas disponíveis

4.1 ó O Curso de Mestrado em Estudos Estratégicos do PPGEST, no âmbito do Programa de Qualificação Institucional - PQI, dispõe de **01 (uma) vaga** para a turma de 2022.

4.2 ó Preenchida a vaga, e na eventualidade de existirem outros(as) candidatos(as) aprovados(as), estes últimos comporão uma lista de espera. Eles(as) poderão ser chamados(as) se, por qualquer motivo, houver disponibilidade de vagas até a data da matrícula para o primeiro semestre letivo de 2022. A partir desta data, não haverá quaisquer novas chamadas.

5ó Da avaliação, das provas e da divulgação dos resultados

5.1. A seleção será feita em três etapas. A primeira será a Avaliação da Proposta de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. A segunda será a Avaliação Oral, de caráter eliminatório e classificatório. A última será a Prova de Proficiência em língua inglesa, de caráter eliminatório.

A avaliação em cada uma das etapas será feita com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação;

5.2 ó Ao final de cada etapa do processo seletivo, será divulgada uma lista com os(as) candidatos(as) habilitados (as) e não habilitados (as) para a etapa seguinte, bem como as respectivas notas. Ao final das duas primeiras etapas, será divulgada a nota numérica final dos(as) aprovados(as), referente à média aritmética da Avaliação da Proposta de Pesquisa e da Avaliação Oral. Eventuais recursos referentes a cada uma das fases do processo seletivo deverão ser interpostos, em formato livre, através do e-mail da secretaria do

PPGEST ó ppgest.pes.iet@id.uff.br, nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.3 - **1ª Etapa - Avaliação da Proposta de Pesquisa:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na avaliação, por parte da banca de seleção de mestrado, do mérito acadêmico da proposta, a partir dos critérios elencados no item 7.2 do presente Edital. A proposta, obrigatoriamente, deverá ser redigido em Língua Portuguesa.

5.4 **ó 2ª Etapa ó Avaliação Oral:** esta etapa visa avaliar as qualificações acadêmicas do(a)candidato(a), atentando, principalmente, para os seguintes itens: 1) sustentação oral da proposta de pesquisa (item 1.6 deste Edital); 2) análise do currículo e carta de intenções do candidato (itens 1.5 e 1.7 deste Edital); 3) avaliação da monografia de graduação e trabalhos eventualmente publicados (item 1.8 deste Edital); 4) conhecimento e preliminar identificação do candidato com as linhas de pesquisa do PPGEST. A avaliação será feita a partir dos critérios estabelecidos no item 7.2 do presente Edital e será realizada, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) nas duas primeiras etapas deverão fazer ainda uma terceira etapa, como estabelecido abaixo:

5.5. ó 3ª Etapa ó Prova de Proficiência em Língua Inglesa:

5.5.1- Devido ao quadro sanitário decorrente da pandemia do Covid-19, esta quarta etapa será aplicada para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) nas duas primeiras etapas até o término do primeiro semestre letivo de 2022, já com o Curso de Mestrado em andamento. Caso o(a) candidato(a) não consiga a nota classificatória mínima (7,0), ele(a) nesta referida oportunidade, fará uma segunda prova até o término do segundo semestre letivo de 2022. Não obtendo novamente a nota mínima, ele(a) terá a sua matrícula no PPGEST cancelada.

5.5.2- A Prova de Proficiência em língua inglesa será aplicada pelo Centro de Línguas da UFF. Ela terá 3 (três) horas de duração, sendo compostas de questões objetivas e discursivas com comandos e respostas em língua portuguesa para verificação da compreensão da leitura. Das provas constarão dois textos ou equivalente em tamanho menor, técnicos/semitécnicos da área de Ciências Humanas, a partir dos quais todas as questões serão formuladas. Não haverá questões envolvendo tradução ou versão. Será permitido apenas o uso de dicionário impresso em língua inglesa, sendo vedado ou uso de quaisquer outros meios.

5.5.3- O PPGEST reserva-se o direito de alterar os prazos aqui previstos para a Prova de Proficiência em língua inglesa, por razões de saúde pública ou por quaisquer outros contratemplos que dificultem a realização da Prova.

5.5.4- A eventual reprovação na Prova de Proficiência em Língua Inglesa e o consequente cancelamento de matrícula no PPGEST não dá direito à matrícula de candidatos que tenham ficado com classificações inferiores no processo seletivo.

5.5 **ó** Os resultados de cada etapa e o resultado final serão divulgados no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos (www.ppgest.uff.br) nos dias e horários anunciados no calendário apresentado na seção 6 deste Edital;

6ó Do calendário e horário das provas e da divulgação dos resultados

6.1 - A Seleção será realizada obedecendo ao seguinte calendário:

- a) Divulgação das inscrições homologadas: 14/02/2022
- b) Prazo para o recebimento de recursos relativos à não homologação de inscrições: 15/02/2022

- c) Divulgação do resultado dos recursos relativos à não homologação de inscrições: 16/02/2022
- d) Divulgação da relação das propostas de pesquisa aprovadas: 17/02/2022
- e) Prazo para o recebimento de recursos relativos ao resultado da avaliação da proposta de pesquisa: 18/02/2022
- f) Resultado dos recursos relativos ao resultado da avaliação da proposta de pesquisa: 21/02/2022
- g) Divulgação da lista dos aprovados para a realização da Avaliação Oral, bem como o dia e horário de apresentação dos candidatos: 21/02/2022
- h) Avaliação Oral: 22/02/2022
- i) Divulgação do resultado da Avaliação Oral: 23/02/2022
- j) Prazo para o recebimento de recursos relativos ao resultado da Avaliação Oral: 24/02/2022
- k) Resultado dos recursos relativos ao resultado da Avaliação Oral: 07/03/2022
- l) Divulgação da lista de aprovados(as), após as duas primeiras etapas, com respectivas notas e classificação: 08/03/2022.

6.2- Os(As) candidatos(as) classificados(as) terão a sua matrícula realizada para a Turma de 2022 do PPGEST, porém a manutenção da matrícula estará condicionada à posterior aprovação na Prova de Proficiência em Língua Inglesa, nos termos do item 5.5 deste Edital.

6.3. A avaliação oral será realizada no formato remoto (online), devido às condições sanitárias da cidade de Niterói, decorrentes da pandemia do Covid-19. O link da plataforma virtual a ser utilizada será disponibilizado, via e-mail, com até 24 horas de antecedência, a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas anteriores.

7- Dos critérios de avaliação

Os critérios de avaliação, que serão considerados pela banca nas três primeiras etapas do processo seletivo, estão definidos nos itens abaixo.

7.1 1ª Primeira Etapa 1ª Avaliação da proposta de pesquisa

- a) Mérito acadêmico;
- b) Originalidade temática;
- c) Aderência e pertinência às Linhas de Pesquisa do PPGEST;
- d) Coerência e consistência teórico-conceitual na apresentação da proposta, com destaque para a clareza no recorte do tema e objetivos, suas hipóteses e metodologia;
- e) Exequibilidade no prazo máximo para a conclusão do curso de mestrado; previsão de duração das etapas de pesquisa, e dimensionamento condizente com o prazo de conclusão do curso em 24 meses;
- f) Adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e organização textual;
- g) Emprego de bibliografia consistente e pertinente ao desenvolvimento da pesquisa;
- h) Adequação aos padrões estabelecidos no item 1.6 deste Edital. Propostas que não seguirem os padrões citados serão eliminados.

7.2 - Segunda Etapa ó Avaliação Oral

- a) Domínio do campo teórico e do tema apresentados na proposta;
- b) Habilidade argumentativa;
- c) Capacidade de diálogo com base nas perguntas da banca.

7.3 - Caso seja identificado algum tipo de plágio, total ou parcial, na proposta de pesquisa, o/a candidato/a será automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

8- Da banca

A banca de seleção, indicada pelo colegiado do PPGEST, será composta pelos seguintes docentes do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos:

Titulares

Prof. Dr. Adriano de Freixo (Presidente)

Prof. Dr. André Luiz Varella Neves

Prof. Dr. Eurico de Lima Figueiredo

Suplente

Prof. Dr. Marcio Rocha

9 ó Outras disposições:

9.1 ó No momento da aplicação da avaliação oral, os(as) candidatos(as) deverão exibir documento original de identidade, sempre que solicitados(as), e deverão estar presentes no horário marcado na plataforma em que será realizada a avaliação. Não será dado nenhum tipo de tolerância para atrasos de candidatos(as). Será obedecido o horário oficial de Brasília;

9.2 ó Em todas as etapas deste processo seletivo, o candidato/a ficará responsável pelo seu acesso a uma conexão de internet que tenha condições de suportar a comunicação eletrônica. Eventuais atrasos ou impossibilidade de comparecimento devido a problemas de conexão por parte do candidato não são de responsabilidade do PPGEST e nem passíveis de recurso.

9.3 ó Na hipótese de desistência por parte dos(as) candidatos(as) aprovados(as) por ocasião da matrícula, serão chamados(as) os(as) demais aprovados(as), obedecendo-se à ordem de classificação, desde que não se ultrapasse o número de vagas previstas no item 4 deste Edital;

9.4 ó O concurso chegará ao seu término após a divulgação dos resultados finais das duas primeiras etapas, quando se dará a conhecer a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme estabelecido no subitem 6.2 do presente Edital;

9.5 ó Os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção, *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança, mediante apresentação de recurso que deverá ser encaminhado de acordo com o calendário divulgado neste Edital.

Niterói, 27 de janeiro de 2022

Prof. Dr. ADRIANO DE FREIXO
Coordenador do PPGEST-UFF

#####

ANEXO I

UFF 6 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INEST/PPGEST

Coordenação de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos

Nº _____

*Será preenchido pelo curso

SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS PARA 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

E-MAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO: _____ **UF:** _____ **Data da Expedição:** _____

CPF: _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

FILIAÇÃO:

Nome da MÃE: _____

Nome do PAI: _____

I 6 ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA _____

_____ ***BAIRRO*** _____

CIDADE: _____ ***U.F.:*** _____

CEP _____ ***TEL*** _____

II 6 ENDEREÇO DO TRABALHO

LOCAL _____

RUA _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____ **TEL:** _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL do concurso de seleção, estando de acordo com as mesmas.

Niterói, ____/____/2022

Assinatura: _____

ANEXO II

Quadro dos Docentes do PPGEST Ativos em 2021 Para
maiores detalhes, acesse: www.ppgest.uff.br

Adriano de Freixo

adrianofreixo@id.uff.br

(disponível para orientação)

André Luiz Varella Neves

andrevarella@id.uff.br

(disponível para orientação)

Eurico de Lima Figueiredo

euricofigueiredo@id.uff.br (disponível

para orientação)

Gabriel Passetti

gabrielpassetti@id.uff.br

(disponível para orientação)

Jorge Calvário dos Santos

jorgecals@terra.com.br

(disponível para orientação)

Luiz Pedone

luizpedone@id.uff.br

(*não disponível para orientação*)

Marcio Rocha

marciorochamr@yahoo.com.br

(disponível para orientação)

Martius Vinicius Rodriguez y Rodriguez

martiusvicenter@gmail.com

(*disponível para orientação*)

Renato Petrocchi rpetrocchi@id.uff.br (*disponível para orientação*)

Roberto Moll Neto

robertomoll@id.uff.br

(disponível para orientação)

Tadeu Morato Maciel

tadeumaciel@id.uff.br

(disponível para orientação)

Thiago Moreira de Souza Rodrigues

trodrigues@id.uff.br

(disponível para orientação)

Vágner Camilo Alves

vcamilo@id.uff.br

(disponível para orientação)

Vitelio Brustolin

viteliobrustolin@id.uff.br

(disponível para orientação)

ANEXO III***ESTRUTURA CURRICULAR***

O Mestrado do PPGEST organiza-se, em termos curriculares, da seguinte forma:

Primeiro Semestre

Teoria Política dos Estudos Estratégicos I (Disciplina Obrigatória) Metodologia de

Pesquisa em Estudos Estratégicos (Disciplina Obrigatória)

Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança I (Disciplina Obrigatória)

Segundo Semestre

Teoria Política dos Estudos Estratégicos II (Disciplina Obrigatória)

Estudos Estratégicos: Elementos de Teoria e Análise (Disciplina Obrigatória)

Teoria e Análise de Relações Internacionais da Defesa e da Segurança II (Disciplina Obrigatória)

Terceiro Semestre

Seminário de Dissertação (Disciplina Obrigatória)

Orientação de Dissertação I (Disciplina Obrigatória)

Cadeira Eletiva I ou II (Disciplina Eletiva)

Quarto Semestre

Orientação de Dissertação II (Disciplina Obrigatória)

Atividade Acadêmica Complementar

ANEXO IV**Áreas de concentração: Estudos Estratégicos****Descrição/ Caracterização**

O Programa adota como demarcação ontológica e teórico-metodológica o campo dos Estudos Estratégicos, acompanhando a consolidação internacional da área de Strategic Studies, notadamente a partir da Segunda Guerra Mundial, nos Estados Unidos e na Europa Ocidental. Essa designação compreende a existência de um campo de problematização da realidade política, econômica e social que se conforma na intersecção entre os estudos de Segurança Internacional e Estudos de Defesa/Estudos Militares, incluindo, assim, análises que vão das correlações de força entre os Estados no plano internacional à formulação de políticas de Estado voltadas à proteção dos interesses nacionais, como as diretrizes de Política Externa e as Políticas Nacionais de Defesa. Desse modo, o campo dos Estudos Estratégicos exige o olhar atento, simultaneamente, à dinâmica internacional e aos contextos nacionais no campo da segurança e defesa. Em tempos de maior interconexão entre as sociedades nacionais, de aumento no fluxo de produtos, pessoas e ideias permitida pelo incremento técnico da era da informação e pela disseminação do capitalismo globalizado e suas práticas, as questões de segurança e defesa do Estado estão cada vez mais associadas a atores não-estatais legais e ilegais, a ameaças difusas e voláteis (como o terrorismo e o crime organizado transnacional) e à atualização e permanência de ameaças estatais. Assim, a fim de pensar a posição do Brasil num mundo em acelerada complexificação, elege-se como Área de Concentração do Programa (mestrado e doutorado) a denominação Estudos Estratégicos, de modo a incorporar os ganhos analíticos trazidos pelos estudos em Relações Internacionais, Segurança Internacional, Políticas de Defesa, Economia Política da Defesa e Estudos em Política Externa aliados às reflexões sobre Teoria Política, modificada e influenciada pela intensificação das relações humanas e políticas da contemporaneidade. A partir dessa área de concentração única, propõe-se três Linhas de Pesquisa, descritas a seguir.

Linhas de Pesquisa

Linha de Pesquisa I: Segurança Internacional e Políticas de Defesa

Essa Linha de Pesquisa explora as interfaces entre as questões de Segurança Internacional e as Políticas de Defesa adotadas pelos Estados, com foco no Brasil e no seu entorno estratégico, compreendido, de modo mais imediato, pela América do Sul e Atlântico Sul, e de modo mais estendido à América Latina, Caribe e costa atlântica da África. Aos temas clássicos de segurança e defesa interestatais, aliam-se pesquisas no campo das chamadas novas ameaças, como terrorismo e o crime organizado transnacional, que colocam em conexão cada vez mais visível os ambientes da política interna dos Estados com o ambiente internacional. Em tempos de permeabilidade das fronteiras nacionais e de desafio aos padrões e conceitos tradicionais de soberania estatal, essa Linha de Pesquisa é espaço para acolher investigações inovadoras sobre segurança e defesa, estando aberta ao debate entre distintas perspectivas teórico-metodológicas nos campos das Relações Internacionais, dos Estudos Críticos de Segurança, da Segurança Internacional e dos Estudos de Defesa.

Linha de Pesquisa II: Políticas Públicas e Indústria de Defesa

Essa Linha de Pesquisa abriga pesquisadores e projetos de pesquisa no campo da Indústria de Defesa, Logística de Defesa (ou Instrumentos para o Preparo do Poder), CT&I para Defesa, Aquisição de Sistemas de Defesa, Economia de Defesa, Forças Armadas e Defesa Nacional, políticas públicas na área da Defesa Nacional, relações entre o Estado, sociedade, forças armadas e a Defesa Nacional. Procura-se, com essa Linha, desenvolver o campo dos estudos sobre as complexas relações entre formulação de políticas públicas, a intervenção do Estado no desenvolvimento de uma indústria de defesa nacional, o papel da iniciativa privada, a importância dos centros de pesquisa avançada em ciência e tecnologia da defesa e a interação mais ampla entre os mercados nacionais de defesa e o mercado global de sistemas de defesa, armas e equipamentos de defesa. No rol de preocupações dessa Linha, inclui-se o tema do uso dual (civil e militar) das tecnologias e processos desenvolvidos no campo da Indústria de Defesa que, por sua vez, insere-se na problemática mais abrangente das relações civis-militares em contexto republicano e democrático.

Linha de Pesquisa III: Política Externa e de Defesa

A questão da formulação e análise de Política Externa ocupa espaço fundamental na Área das Relações Internacionais, abrindo conexões e diálogo com outros campos dos estudos políticos, especialmente, o de formulação de políticas públicas, teorias de tomada de decisão na esfera pública, estudo das instituições políticas nacionais e das organizações internacionais. Na área dos Estudos Estratégicos, compreende-se que

a presença de um Estado no mundo exige o desenvolvimento integrado entre seu planejamento e execução das estratégias diplomáticas e das estratégias militares no campo da defesa nacional. Desse modo, essa Linha de Pesquisa visa estudar a formulação, evolução e metamorfoses da Política Externa na sua interface com a dinâmica das estratégias e políticas de defesa nacional. Ênfase será dada a tais processos tendo o Brasil como objeto central, o que não exclui a pesquisa sobre a relação entre Política Externa e Política de Defesa em países-chave para a compreensão da ação brasileira no mundo, o que implica na atenção aos Estados do entorno estratégico brasileiro (imediato e estendido) e o das principais potências econômico-políticas e militares do globo (Estados Unidos, China, Rússia, Índia e países da Europa Ocidental).

As informações consideradas úteis sobre o PPGEST estão disponíveis no sítio do Programa:
www.ppgest.uff.br

SELEÇÃO DE CANDIDATOS VIA PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI) DA UFF PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA 6 TURMA 2022

Edital específico para turma: 1º Semestre - Ano: 2022

Mestrado Acadêmico em Justiça e Segurança, 02 vagas para candidatos/as servidores/as efetivos/as da Universidade Federal Fluminense, via PQI.

Período de inscrição: **01 a 28 de fevereiro de 2022.**

Inscrição: A inscrição para o processo seletivo de candidatos/as servidores/as efetivos/as da UFF, via o Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF, ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, para o 1º Período Letivo de 2022, deverá ser efetuada de 01 a 28 de fevereiro de 2022, com prévia inscrição via formulário *on line* da EGGP/GEPE e posteriormente via internet exclusivamente por meio do endereço eletrônico pjs.iac@id.uff.br

EDITAL Mestrado PPGJS via PQI/UFF

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, que estará aberta, de **01 a 28 de fevereiro de 2022**, a inscrição para o processo seletivo do Curso de Mestrado em Justiça e Segurança do Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança PPGJS/UFF do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos InEAC para servidores efetivos da UFF via PQI-UFF.

Objetivo do Programa

O Curso de Mestrado do PPGJS/UFF visa formar profissionais que, com rigorosa formação acadêmica, estejam voltados não apenas para atuar no mercado universitário, mas também para utilizar e difundir seus conhecimentos em benefício do mercado existente no âmbito de outras instituições, como as organizações não-governamentais e a administração pública em geral.

1. Preâmbulo

1.1. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança PPGJS/UFF no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme o Edital PQI/UFF 2022, resolve estabelecer vagas, critérios para inscrição, seleção e ingresso de **02 alunos/as servidores/as efetivos/as da UFF** para o Curso de Mestrado PPGJS/UFF na forma abaixo.

1.2. O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGJS, em reunião realizada em 28 de janeiro de 2022.

1.3. Informações sobre o PPGJS/UFF podem ser obtidas através do site <http://ppgjs.uff.br> e e-mail pjs.iac@id.uff.br.

1.4. Informações sobre o Programa de Qualificação Institucional podem ser encaminhadas para: eggp.progepe@id.uff.br com menção no campo Assunto ao termo PQI, e podem ser obtidas também através do documento:

<http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>

2. Das vagas

2.1. Para este edital, o número de vagas oferecidas são: 02 vagas destinadas exclusivamente a servidores/as efetivos/as da UFF.

2.2. Não será obrigatório o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

3. Da inscrição no processo seletivo

3.1. A inscrição para o processo seletivo de candidatos/as servidores/as efetivos/as da UFF ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, para o 1º Período Letivo de 2022, deverá ser efetuada de **01 a 28 de fevereiro de 2022, exclusivamente** via internet por meio do endereço eletrônico pjs.iac@id.uff.br

3.2. Poderá participar do processo seletivo ao curso de Mestrado do PPGJS o/a candidato/a servidor/a efetivo/a da UFF com graduação, reconhecida pelo MEC, em qualquer área do conhecimento.

3.3. O/a candidato/a não poderá concorrer a essa vaga de mestrado via PQI caso já possua titulação de mestre, conforme ponto 8.1. do Edital PQI 2022.

3.4. É vedada a inscrição PQI de alunos, servidores/as temporários/as e terceirizados/as, conforme ponto 8.5. do Edital PQI 2022.

3.5. Para participação do processo seletivo no PPGJS via PQI, os/as servidores/as efetivos/as da UFF devem se inscrever previamente no link: <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE), o/a candidato/a poderá realizar a inscrição por e-mail no PPGJS para as vagas via PQI.

3.6. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá enviar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, com alta resolução, sendo um arquivo digital por documento:

a) Ficha de inscrição (Anexo III);

b) Cópia do documento de identidade e do CPF;

c) Carta de apresentação escrita pelo/a próprio/a candidato/a, expondo a sua motivação para este curso de Mestrado e como o mesmo beneficiará sua atuação profissional;

d) Pré-projeto de pesquisa em até 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5) com: objetivos, metodologia e bibliografia. O pré-projeto deve indicar a linha de pesquisa do PPGJS de interesse (ver Anexo I) e o nome de três professores do Programa (ver Anexo II) que o candidato gostaria de ter como orientador por ordem de preferência;

e) Currículo vitae;

f) Diploma de Graduação (frente e verso).

3.7. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas aquelas que incluam toda a documentação exigida no item 3.3 deste Edital.

3.8. O/a candidato/a, ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

3.10. O resultado final da seleção será divulgado em **15 de março de 2022** através do site do PPGJS: <http://ppgjs.uff.br>

4. Etapas da seleção

4.1. A seleção consiste no exame da carta de apresentação, do pré-projeto e do currículo, os quais serão analisados pela Comissão de Seleção considerando sua adequação ao perfil do PPGJS (Ver Anexos I e II);

4.3. Para **eventuais** esclarecimentos em relação ao pré-projeto, currículo e carta de apresentação, o/a candidato/a poderá ser entrevistado/a remotamente, no período de 10 a 15 de março de 2022. A data e o horário de realização da entrevista serão enviados ao/à candidato/a através do e-mail informado em sua ficha de inscrição com até 48 horas de antecedência.

5. Da Interposição de Recurso e Resultados

5.1. A relação de homologação pela Comissão de Seleção das inscrições será divulgada em **07 de março de 2022** através do site do PPGJS: <http://ppgjs.uff.br>

5.2. A interposição de recursos relativos à homologação da inscrição poderá ser requisitada por e-mail pelos candidatos através do e-mail: pjs.iac@id.uff.br, em **09 de março**.

5.1. O resultado final da homologação pela Comissão de Seleção das inscrições será divulgado em **10 de março de 2022** através do site do PPGJS: <http://ppgjs.uff.br>

5.3. O resultado final da seleção será divulgado em **15 de março de 2022** através do site do PPGJS: <http://ppgjs.uff.br>

6. Das ações do aluno/a servidor/a se aprovado/a

6.1. O/a servidor/a deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no ANEXO IV).

6.2. O/a servidor/a apenas poderá abandonar o programa no qual foi selecionado por meio de justificativa enviada ao PPG e a EGGP.

6.3. Participar das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP e submeter artigo no Seminário Científico de Servidores da UFF organizado pela EGGP, quando solicitado.

6.4 Realizar a inscrição prévia pelo link para participar das vagas reservadas a servidores via PQI, conforme ponto 3.5.

7. Das disposições finais

7.1. Não será permitido o registro de matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UFF.

7.2. Será emitida pelo PPGJS uma Carta de aceite do/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, com vistas à obtenção de visto de estudante e outras finalidades legais.

7.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita incondicionalmente as normas estabelecidas neste Edital bem como o regulamento do PPGJS e as normas da UFF relativas à pós-graduação e ao PQI.

7.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPGJS/UFF e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento da UFF.

7.5. Para mais esclarecimentos, consultar também Edital PQI 2022, disponível em:
<http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf>

LÚCIA EILBAUM
COORDENADORA
#####

Anexo I 6 Linhas de Pesquisa do Programa**LINHA 1: Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança.**

- Discursos de Poder, Organizações e Normatividades
- Saberes e Práticas Discursivas de Controle Estatal
- Representações e Práticas de Controle Social
- Tópicos Especiais em Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança

LINHA 2: Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos.

- Estruturas Tradicionais e Expansão Metropolitana
- Estado, Mercado e Sociedade
- Políticas Públicas, Demandas por Reconhecimento e Movimentos Sociais
- Cultura, Cidadania e Participação Social
- Moralidades, Sujeitos e Diversidade
- Tópicos Especiais em Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos

Anexo II 6 Corpo Docente

Professores	LATTES
Daniel Ganem Misse	http://lattes.cnpq.br/6184719153408146
Ana Paula da Silva	http://lattes.cnpq.br/.8469871668400038
Flavia Medeiros	http://lattes.cnpq.br/.2087960920861866
Frederico Policarpo Mendonça Filho	http://lattes.cnpq.br/5092451102102943
Jacqueline de Oliveira Muniz	http://lattes.cnpq.br/1274628618694703
José Colaço Dias Neto	http://lattes.cnpq.br/0373843405860090
Lucia Eilbaum	http://lattes.cnpq.br/8788800913405278
Lenin dos Santos Pires	http://lattes.cnpq.br/6473783273255196
Luciane Patricio Barbosa Martins	http://lattes.cnpq.br/5587435041315100
Mirian Alves de Souza	http://lattes.cnpq.br/7538206748370147
Michel Misse	http://lattes.cnpq.br/6318695398971643
Pedro Heitor Geraldo Barros	http://lattes.cnpq.br/.1462328864503035
Roberto Kant de Lima	http://lattes.cnpq.br/5653459744288495

Professores Colaboradores	LATTES
Luís Roberto Cardoso de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/2935371042756080
Ana Paula Mendes de Miranda	http://lattes.cnpq.br/1955313077111684

Anexo III ó Ficha de inscrição

Informações pessoais

Nome Completo:

Nacionalidade:

Local e data de nascimento:

Endereço:

Cidade:

Estado:

País:

CEP:

E-mail:

CPF:

Formação

Graduação:

Instituição:

Ano de conclusão:

ANEXO IV

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 6 PQI/UFFTERMO DE
COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

nome do servidor:			
mail:			
rgo:	APE	mpus/Unidade de Lotação:	lor de Lotação:
Qualificação pretendida: Mestrado Doutorado			
urso e Área:			
TERMO DE COMPROMISSO			
É O SERVIDOR se compromete a não abandonar o curso sem justificativa, a dedicar-se de forma satisfatória às atividades definidas pelo PPG, a estar em efetivo exercício na UFF no momento da adesão ao PQI e durante todo o curso e a participar das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP.			
Local e data:			
_____ / ____ / ____			

Assinatura			

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Exigência de comprovante de vacinação contra COVID
19 para acesso à Escola de Engenharia

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a reunião ordinária do Colegiado da Unidade, realizada no dia 18/01/2022, resolve:

Art. 1º Exigir apresentação do comprovante de vacinação contra COVID 19 para acesso às dependências do campus da Praia Vermelha. Respaldados pela Resolução número 79/2021 do Conselho Universitário (CUV) e pela decisão unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, deliberada na reunião 18/01/2022, realizaremos a cobrança do comprovante de vacinação a fim de zelar pela saúde e o bem-estar de todos.

Art. 2º A exigência do comprovante de vacinação se aplica a servidores, alunos, terceirizados, prestadores de serviços e quaisquer pessoas aqui não relacionadas que desejem ingressar nos espaços pertencentes à Escola de Engenharia.

Art. 3º A apresentação do comprovante deve ser feita na portaria de acesso ao prédio, podendo ser através do documento impresso, da carteira de vacinação, do arquivo baixado do ConecteSUS ou da apresentação do aplicativo ConecteSUS pelo celular.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após 10 dias da sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.170637/2021-14

INSTRUMENTO: CONTRATO

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF -FEC e EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. – em Recuperação Judicial.

OBJETO: somatório de esforços entre a CONTRATANTE e a UFF, com apoio administrativo da FEC, para realização do projeto intitulado “ANÁLISE DOCUMENTAL DO EISA – ESTALEIRO ILHA S.A. PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RECICLAGEM DE EMBARCAÇÕES”.

DATA: 26 de janeiro de 2022.

PRAZO: 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides Da Cunha De Apoio Institucional à UFF - FEC e MILTON BRANQUINHO MONTEIRO e ALINA GARCIA SOSA, Representantes da EISA – ESTALEIRO ILHA S.A. em Recuperação Judicial.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 28/01/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680132** e o código CRC **9C5E671C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 123 de 27 de janeiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.008830/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BEATRIZ PAIVA BUENO DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2276799 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer no período de 16/09/2018 a 15/09/2020 a função de **Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º- Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

Art. 3º - Ficam **convalidados** os atos administrativos praticados pela chefia no período mencionado no Artigo 1º desta portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200123A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29188-2945 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 124 de 27 de janeiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Direito Privado**, da Faculdade de Direito; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.000224/2022-46,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 01/02/2022, **CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1929056, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Direito Privado**, da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200124A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 125 de 27 de janeiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Direito Privado, da Faculdade de Direito; e

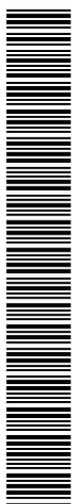
Considerando o que consta do Processo nº 23069.000224/2022-46,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 01/02/2022, **DANIELA JULIANO SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1389874, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do Departamento de Direito Privado, da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200125A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29197-3886 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 126 de 27 de janeiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.000355/2022-23;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 31/01/2022, **RICARDO ROCLAW BASBAUM**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2169302, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria nº. 1706 de 08/10/2021, publicada no D.O.U. de 13/10/2021. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200126A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29198-2992 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 127 de 27 de janeiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.000355/2022-23.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, *a partir de 31/01/2022*, **MARTHA DE MELLO RIBEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1328714, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200127A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29199-2992 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 128 de 27 de janeiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

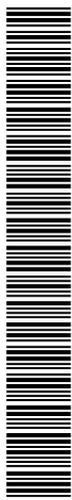
Considerando o que consta do Processo nº 23069.000355/2022-23.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, *a partir de 31/01/2022*, **WALMERI KELLEN RIBEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1764655, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200128A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 137 de 27 de janeiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010;

RESOLVE:

Nomear os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 216/2018, publicado no DOU nº 218, de 13 de novembro de 2018, retificado pelo Edital nº 225/2018, publicado no DOU nº 232, de 04 de dezembro de 2018, retificado pelo Edital nº 010/2019, publicado no DOU nº 010, de 15 de janeiro de 2019, e retificado pelo Edital nº 37/2019, publicado no DOU nº 18, de 25 de janeiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 215/2019, publicado no DOU nº 129, de 8 de julho de 2019, retificado pelo Edital nº 223/2019, publicado no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, o qual foi prorrogado pelo Edital nº 4/2021, publicado no DOU nº 17, de 25 de janeiro de 2021, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, nos cargos a seguir discriminados:

I - Cargo: Analista de Tecnologia da Informação - Município: Niterói - Vagas de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.062 - Regime: 40 Horas Semanais



UFFPPE202200137A

1. SIMONE TARDIN FAGUNDES - Código de vaga: 0976153 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.
2. ROBERTO FURTADO ALVES - Código de vaga: 0976154 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.
3. MICHELE DOS SANTOS SOARES - Código de vaga: 0976156 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.
4. BRUNO OLIMPIO COSTA - Código de vaga: 0976155 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.
5. ANDRE SOUZA DA SILVA - Código de vaga: 0976158 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.

II - Cargo: Analista de Tecnologia da Informação - Município: Niterói - Vagas Reservadas a Negros

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.062 - Regime: 40 Horas Semanais

1. DANIEL PINHEIRO DA SILVA - Código de vaga: 0976157 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.
2. GUSTAVO MARQUES DA SILVA - Código de vaga: 0976145 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.
3. MÁRCIO LIMA DA SILVA - Código de vaga: 0976144 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.



III - Cargo: Arquivista - Município: Niterói - Vagas de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.005 - Regime: 40 Horas Semanais

1. YASMIN VIANA DA COSTA - Código de vaga: 0977797- Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 1.023, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021.

IV - Cargo: Assistente Social - Município: Opção - Niterói - Vagas de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.006 - Regime: 40 Horas Semanais

1. ANA CAROLINA CONSTANTINO TINOCO - Código de vaga: 0978350 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.

2. GIZELE MARQUES SILVA - Código de vaga: 0978348 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.

3. LUCAS MUNIZ OLIVEIRA - Código de vaga: 0978349 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.

4. JULIA GOMES NOVAES - Código de vaga: 0978345 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.

5. RAYANE DE SOUZA MARTINS PEIXOTO - Código de vaga: 0978346 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.

6. FABIO LUIZ MATTOS DOMINGOS - Código de vaga: 0978347 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.



V - Cargo: Engenheiro / Área: Elétrica - Município: Niterói - Vaga de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.031 - Regime: 40 Horas Semanais

1. AMANDA LOUREIRO NASCIMENTO - Código de vaga: 0234943 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de Eloisa Helena Barcelos Freire, ocorrida em 04 de janeiro de 2019, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 62.718, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2019.

VI - Cargo: Médico / Área: Clínica Médica - Município: Niterói - Vaga de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.047 - Regime: 20 Horas Semanais

1. ANA CAROLINA FELIPPE DA CRUZ PACHECO - Código de vaga: 0233651 - Origem da vaga: vaga decorrente de aposentadoria de Franz Luiz Nimrichter de Almeida, ocorrida em 20 de maio de 2021, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 51, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2021.

VII - Cargo: Médico Veterinário - Município: Niterói - Vaga de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.048 - Regime: 20 Horas Semanais

1. ISADORA DE FÁTIMA BRAGA MAGALHÃES - Código de vaga: 0987278 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 999, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 138 de 27 de janeiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010;

RESOLVE:

Nomear os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 337/2019, publicado no DOU nº 250, de 27 de dezembro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 128/2021, publicado no DOU nº 223, de 29 de novembro de 2021, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, nos cargos a seguir discriminados:

I - Cargo: Administrador - Município: Angra dos Reis - Vaga de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.001 - Regime: 40 Horas Semanais

1. JEFERSON AMARAL PEREIRA - Código de Vaga: 0974954 - Origem da Vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 591, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2019.

II - Cargo: Administrador - Município: Niterói - Vaga Reservada a Negros

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.001 - Regime: 40 Horas Semanais



1. TAÍS OLIVEIRA DE FREITAS - Código de Vaga: 0974827 - Origem da Vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 20, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2016.

III - Cargo: Administrador - Município: Santo Antônio de Pádua - Vaga de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.001 - Regime: 40 Horas Semanais

1. ROBSON DUTRA TEIXEIRA - Código de Vaga: 0974902- Origem da Vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 013, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2018.

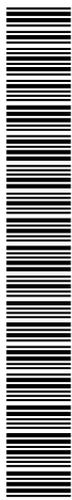
IV - Cargo: Bibliotecário-Documentalista - Município: Santo Antônio de Pádua - Vaga de Ampla Concorrência

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.010 - Regime: 40 Horas Semanais

1. TIAGO BORTONCELLO PIANEZZOLA - Código de Vaga: 0900739 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200138A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.310 de 31 de janeiro de 2022

Estabelece orientações para a operacionalização da comprovação da vacinação contra a covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a situação sanitária em vista da pandemia da COVID-19 permanece sob condição de emergência de saúde pública, cujo controle depende da adoção das medidas preventivas de biossegurança e da vacinação específica completa, para a proteção individual e coletiva;

CONSIDERANDO o Plano nacional de operacionalização da vacinação contra a Covid-19 apresentado pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19, instituída pelo Decreto no. 10.697, de 10 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da UFF frente à pandemia da COVID-19, em sua versão 6.0, que traz orientações para um retorno mais seguro e gradual das atividades presenciais na Universidade disponível no link https://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff_-_versao_6.pdf;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal Fluminense, através da Resolução CUV /UFF No 079/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, no exercício da autonomia universitária, estabeleceu que somente poderão acessar as dependências da UFF as pessoas com esquema vacinal completo contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que há necessidade de obter informações sobre o estado vacinal da comunidade universitária, para assegurar as condições adequadas à realização das atividades presenciais;



CONSIDERANDO que a UFF permanece atuando na promoção e proteção da saúde das pessoas que atuam em seus campi e a toda a população, para a redução do risco de transmissão e infecção pelo vírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração central em estabelecer normativas para orientar e zelar pelo cumprimento da cobrança vacinal em toda a UFF.

RESOLVE:

Art. 1º Será necessária a comprovação da vacinação completa contra a COVID-19 para a realização de atividades presenciais nas dependências da Universidade Federal Fluminense-UFF.

Art. 2º A indicação do controle de ingresso por meio da comprovação da vacinação deverá estar afixada nos acessos aos prédios das Unidades/órgãos/setores da UFF.

Art.3º A Unidade/Órgão/Setor deverá orientar formalmente o servidor sobre a obrigatoriedade da vacinação para a execução de suas atividades na Universidade e sobre sua importância tanto para proteção individual e coletiva.

Art.4º Os servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes (graduação e pós-graduação com matrícula UFF) deverão anexar no portal da UFF (<https://app.uff.br/portal>) seu comprovante vacinal.

§ 1º Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde-

Conecte SUS;

II - Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira.

§ 2º Somente gestores, coordenações de curso, chefias imediatas e Direções de Unidades terão acesso ao relatório de informações das Unidade/órgãos/setores sob sua responsabilidade.



Art. 5º Discentes do ensino básico matriculados no Colégio Universitário Geraldo de Achilles Reis (COLUNI) deverão encaminhar o comprovante vacinal por meio de instrumento eletrônico específico ou outro meio definido por normativa própria do COLUNI.

§ 1º O caput se refere à vacinação de crianças e adolescentes de acordo com a idade prevista no calendário vacinal contra Covid-19 vigente.

§ 2º O discente, em caso de impossibilidade de receber o imunizante contra a Covid-19, por motivo de saúde, declarará esta condição com o envio de atestado/laudo médico à Direção da Unidade.

§ 3º Somente a Direção da Unidade, Coordenações, Orientação Educacional e secretaria, terão acesso ao relatório de informações das Unidade/órgãos/setores sob sua responsabilidade.

§ 4º Caso o discente não apresente atestado/laudo, a família será orientada quanto à necessidade de vacinação e não autorização para realização de atividades presenciais no COLUNI.

§ 5º As atividades do discente serão planejadas para possibilitar a continuidade dos estudos, sob a forma de regime excepcional de aprendizagem ou outro procedimento definido por normativa própria do COLUNI.

Art. 6º Fica assegurada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a confidencialidade e a segurança de informações que serão utilizadas exclusivamente para os fins de verificação do estado vacinal, para as providências relativas à proteção das pessoas que realizem atividades presenciais e planejamento das atividades.

Art. 7º A comprovação da vacinação completa de trabalhadores terceirizados será realizada por instrumentos próprios definidos pelas empresas que prestam serviço para UFF.

§ 1º Cabe à Pró-Reitora de Administração (PROAD) e a Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA) solicitar às empresas prestadoras de serviço que todos os trabalhadores terceirizados estejam vacinados.

§ 2º A cópia da comprovação vacinal será enviada para as respectivas Unidades Acadêmicas e administrativas da UFF.

§ 3º Fica facultado às Unidades acadêmicas e administrativas a implementação de outros meios e instrumentos próprios de cobrança previstos no caput, adequados à realidade local.



Art. 8º Os visitantes deverão portar cópia do comprovante de vacinação ou carteira de vacinação digital e apresentar um ou outro comprovante para acesso às dependências da UFF.

Art. 9º O servidor docente ou técnico-administrativo da UFF, em caso de impossibilidade de receber o imunizante contra a Covid-19, por motivo de saúde, enviará o atestado/laudo médico à CASQ por email (vacinacao.progepe@id.uff.br) para análise e parecer.

§ 1º - O atestado/laudo médico apresentado deverá explicitar o motivo formal da contraindicação médica à vacina, bem como sua fundamentação técnico-científica. Este será apresentado em formato PDF, contendo as seguintes informações: i) Identificação (nome completo) do(a) servidor(a); ii) Informação quanto a impossibilidade de vacinação contra a Covid-19; iii) Em caso de doença ou outro comprometimento de saúde que impeça a imunização, especificar a identificação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) ou descrição da doença (quando autorizado pelo(a) servidor(a)); iv) Local e data; v) Identificação do emitente com assinatura e registro no conselho de classe.

§ 2º Caso a justificativa médica seja aceita pela CASQ, o servidor deverá comunicar à chefia imediata, que poderá reorientar as atividades do servidor.

§ 3º Caso a justificativa médica não seja aceita pela CASQ, o servidor será orientado quanto à necessidade de vacinação.

Art. 10º A situação de servidores docentes e técnico-administrativos não vacinados, cuja justificativa médica não for aceita pelo órgão competente, será analisada pela chefia imediata que poderá:

I- alocar o servidor em atividades não presenciais para melhor ajustar as demandas do setor, caso a natureza da atividade permita e sem prejuízo acadêmico ou administrativo.

II- alterar dias e horários de trabalho para melhor ajustar as demandas do setor, caso a natureza da atividade permita e sem prejuízo acadêmico ou administrativo.

§ 1º Caso a chefia identifique a inviabilidade de realização de atividades não presenciais pelo servidor, deverá ser encaminhada manifestação à PROGEPE, que orientará cada caso de acordo com o Estatuto e Regimento da Universidade e normativas superiores.

Art.11º O discente, em caso de impossibilidade de receber o imunizante contra a Covid-19, por motivo de saúde, enviará o atestado/laudo médico à sua coordenação de curso.



§ 1º O atestado /laudo médico será considerado documento que justifica a impossibilidade de vacinação.

§ 2º O discente deverá ser orientado pela Coordenação de Curso quanto à possibilidade de:

I - alteração do plano de estudo para realização de componentes curriculares no formato remoto, quando houver.

II - solicitação da realização de atividades domiciliares, mediante procedimento análogo ao regime excepcional de aprendizagem, de acordo com critérios definidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 12º Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, se configura como prestação de informação falsa de acordo com o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 13º Casos omissos deverão ser dirimidos pela Unidade/Órgão/competente, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, conforme definido em suas atribuições estatutárias e regimentais.

Art. 14º Caberá à Universidade a implementação de campanhas e ações de incentivo, orientação e apoio à vacinação, em constante articulação institucional com as prefeituras dos municípios onde a UFF está inserida.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

